ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.429.956/0001-99 e Inscrição Estadual n° 13.147.338-7, com sede na Av. Mato Grosso nª 839 no Centro do Município de Cuiabá/MT, neste ato representada pela proprietária OLMIR IORIS, portador do RG nº 1.483.392 SSP/SP, e do CPF nº 252.935.409-04, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, DRONE, PULVERIZADOR, BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	85	UN	NOBREACK TRIVOLT AUTOMÁTICO DE 600VA, TENSÃO DE SAÍDA 115V; 06 TOMADAS PROTEGIDAS; PROTEÇÕES - SUB E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, FUSÍVEIS E VARISTORES; EQUIPADO COM BATTERY SAVE - EVITA A DESCARGA DESNECESSÁRIA DA BATERIA; CHAVE LIGA /DESLIGA EMBUTIDA EVITA ACIONAMENTOS ACIDENTAIS; GARANTIA DE BALCÃO: 1 ANO	RAGTECH	284,00	24.140,00
22	24	UN	IMPRESSORA LASERJET WIRELES, COM CAPACIDADE PARA 1.600PÁGINAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO) NORMAL ATÉ 18 PPM; CAPACIDADE SEM FIO	SAMSUNG	729,00	17.496,00

			WIFI 802.11B/G/N; CONECTIVIDADE PADRÃO 1 USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE E 1 WIFI 802.11B/G/N CONTENDO: CARTUCHO DE TONER PRETO INTRODUTÓRIO PARA LASERJET (~1400 PÁGINAS), CABO DE ALIMENTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E SOFTWARE DA IMPRESSORA EM CD-ROM, GUIA PASSOS INICIAIS, FOLHETO DE SUPORTE, GUIA DE INSTALAÇÃO, GUIA DE GARANTIA E CABO USB (APENAS AP); GARANTIA DE 1 ANO			
27	34	UN	ARQUIVO AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA. MEDIDA 1,34X0,70X0,46 COM CARRINHO TELESCÓPICO CHAPA 22 SUBMETIDO A RIGOROSO TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EPÓXI NA COR CINZA OU PRETO	JOTA	405,00	13.770,00
33	19	UN	TELEFONE COM FIO COM DISCAGEM TOM/PULSO, COM TIPOS DE CAMPAINHA EM 3 VOLUMES (ALTO, MÉDIO E BAIXO) COM 2 TIMBRES, TECLADO COM 15 TECLAS SENDO 12 TECLAS NUMÉRICAS E 3 TECLAS DE FUNÇÕES (FLASH, MUTE, REDISCAR).	ELGIN	41,90	796,10
42	15	UN	ARMÁRIO DE PAREDE 3 PORTAS BRANCO PARA COZINHA – DIMENSÕES APROXIMADA(LXAXP): 1,05 X 0,52 X 0,28M PRODUZIDAS EM CHAPAS	ITATIAIA	249,00	3.735,00

			DE AÇO			
43	5	UN	BEBEDOURO DE AGUA , INDUSTRIAL, C/ 2 TORNEIRAS, VOLTAGEM 110, MATERIAL GABINETE ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE AGUA 50 LTS	RN	1.320,00	6.600,00
46	2	UN	FREEZER VERTICAL 228 LITROS FROST FREE, COM PRATELEIRAS COM VIDRO TEMPERADO, GAVETAS TRANSPARENTES, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO A, 110V E 220V, GARANTIA DE 12 MESES	BRASTEMP	2.930,00	5.860,00
106	4	UN	BATEDEIRA 8 VELOCIDADES COM 3 BATEDORES DE METAL AÇO INOX EM FORMATO BALÃO PARA MASSAS LEVES E AERAÇÃO, FOLHA PARA MASSAS INTERMEDIÁRIA, GANCHO PARA MASSAS PESADAS, 01 TIGELA EM INOX DE 04 LITROS, 01 ALIMENTADOR VOLTAGEM 110 VOLTS..	CADENCE	596,00	2.384,00
107	4	UN	COLCHÃO SOLTEIRO, TAMANHO 108 X 198CM MODELO: GRAN PRIME TIPO DE MOLEJO: - MOLAS POCKET (MOLAS ENSACADAS INDIVIDUALMENTE) REVESTIMENTO: - TAMPO: TECIDO 95% POLIÉSTER + 5% VISCOSE DE BAMBÚ - FAIXA: TECIDO 100% POLIÉSTER - ESPUMA DE ALTO SUPORTE - BORDA DE ESPUMA (POLY FRAME) INFORMAÇÕES GERAIS: - BIOTIPO: ATÉ 100 KILOS, GARANTIA 01 ANO.	ORTOBOM	705,00	2.820,00
108	3	UN	FORNO DE MICROONDAS COM AS SEGUINTES	PANASONIC	459,00	1.377,00

			ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - CAPACIDADE MÍNIMA (LITROS): 25; - POTÊNCIA (W): 900; - NÍVEIS DE POTÊNCIA: VÁRIOS NÍVEIS DE POTÊNCIA PARA ESCOLHER DE ACORDO COM O TIPO DE ALIMENTO; - COR: BRANCO; - TENSÃO/VOLTAGEM: 110 V/220 V; - ACESSÓRIOS: PRATO GIRATÓRIO; CERTIFICADO DE GARANTIA; MANUAL DE INSTRUÇÕES; - GARANTIA: 12 MESES.			
109	7	UN	FREEZER HORIZONTAL BRANCO , 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA 500 LITROS, VOLTAGEM 220 V	CONSUL	2.435,00	17.045,00
110	13	UN	GELADEIRA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL DE NO MÍNIMO 370 LITROS, CLASSE A, COM TIPO DE DEGELO FRSOT FREE. GAVETA DE RESFRIAMENTO, CLASSE A MAIOR RAPIDEZ NO RESFRIAMENTO DE ALIMENTOSE BEBIDAS, 02 PORTAS. VOLTAGEM 110/220V. COR BRANCA GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	CONSUL	2.150,00	27.950,00
112	2	UN	LIQUIDIFICADOR NA COR PRATA E PRETO COM FILTRO 110V, CARACTERÍSTICAS COPO FUMÊ, TRANSPARENTE ALTAMENTE RESISTENTE, BASE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO, COMPRIMENTO CABO ELÉTRICO 1,50M, NÚMERO DE VELOCIDADES 03, COPO	MONDIAL	149,00	298,00

			ACRÍLICO, FUNÇÃO LIMPEZA, TRITURADOR DE GELO, LÂMINAS REMOVÍVEIS, LÂMINAS EM AÇO INOX, ESPECIFICAÇÕES ALTURA 39,00 CENTÍMETROS, LARGURA 18,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE 18,00 CENTÍMETROS.			
113	5	UN	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, CENTRIFUGA, MODELO 7 EM 1, COR PRETO, ALÉM DE EXTRATOR DE SUCOS, PROCESSA ALIMENTOS, FATIA, MOE, TRITURA, É LIQUIDIFICADOR, CORTA, MOTOR ULTRA SILENCIOSO, FILTRO E LÂMINA EM AÇO PENEIRA PARA SEPARAR O BAGAÇO, BICO LARGO, CAPACIDADE 1000ML, BOTÃO E TRAVA DE SEGURANÇA, PÉS ANTIDERRAPANTES, FÁCIL DE LIMPAR E USAR, POTÊNCIA 450W, COM ITENS INCLUSOS APARELHO EXTRATOR DE FRUTAS, COPO LIQUIDIFICADOR, FILTRO PARA O COPO LIQUIDIFICADOR, COPO TRITURADOR, PROCESSADOR DE ALIMENTOS, DISCO PARA FATIAR, LÂMINA PARA CONTAR E PROCESSAR.	MONDIAL	326,00	1.630,00
116	13	UN	VENTILADOR TIPO: DE PAREDE; GRADE PROTETORA METÁLICA COM: NO MÍNIMO 600 MM DE DIÂMETRO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA;	VENTISOL	163,00	2.119,00

			VELOCIDADE: GRADUAL, COM CHAVE DE CONTROLE DE 0 A, PELO MENOS, 1100 RPM; TENSÃO: 127~220 V (BIVOLT); FREQUÊNCIA: 60 HZ; ISOLAÇÃO DO MOTOR: CLASSE B, ISOLOÇÃO FIO MAGNÉTICO CLASSE 155C; MANCALIZAÇÃO: ROLAMENTOS COM DUPLA BLINDAGEM COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE; MOTOR PROTEGIDO COM TERMOPROTETOR; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSIFICAÇÃO A DO INMETRO PARA QUALQUER VELOCIDADE.			
117	18	UN	BALANÇA DIGITAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 KILOS, PESA EM QUILOS E EM LIBRAS, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO, DESIGN SLIM, GARANTIA DE 01 ANO.	BALMAK	98,00	1.764,00
118	5	UN	COLCHÃO DE SOLTEIRO D 28, TAMANHO 0,88CM DE LARGURA X 1.88 M DE COMPRIMENTO.	ORTOBOM	233,00	1.165,00
119	2	UN	CILINDRO PARA MASSAS ELÉTRICO CARACTERÍSTICAS: CARENAGEM EM AÇO INOX, BASE EM AÇO COM PINTURA EPÓXI;ROLOS EM AÇO INOX 304 BARRAS DE AÇO PASSANTE COM ROLAMENTOS BLINDADOS NAS EXTREMIDADES DE CADA ROLO;CORTADOR DE TALHARIM EM NILON VIRGEM; POTENCIA	HDRO/HB	1.979,00	3.958,00

120	4	UN	TOTAL (W) MOTOR 1/4CV CONSUMO (KWH) 0,35 KW/H TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; DIMENSÕES: ALTURA 24 CM, LARGURA 57 CM, PROFUNDIDADE 33 CM, PESO 10 KG, ACOMPANHA 1 CORTADOR. MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG, COR BRANCA, COM FUNÇÕES LAVA, ENXAGUA E CENTRIFUGA. PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A, DISPENSER PARA DETERGENTE/SABÃO, ALVEJANTE, E AMACIANTE. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ELECTROLUX	1.859,00	7.436,00
122	7	UN	APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ- REPRODUÇÃO DE DVD, DVD–R, DVD RW, SVCD, CD, CDR, CDR-W, MP3, E JPEG; ENTRADA PARA: MICROFONE E DISPOSITIVO USB. FUNÇÃO: KARAOKÊ CONECTIVIDADE: USB COM FUNÇÃO RIPPING. INCLUSO: MICROFONE, CONTROLE REMOTO E MANUAL EM PORTUGUÊS.	MONDIAL	138,00	966,00
124	1	UN	ROUPEIRO 06 PORTAS E 04 GAVETAS, DIMENSÃO MINÍMA ALTURA 1,90M, LARGURA 1,54M, PROFUNDIDADE 0,47CM, COR MOGNO, GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E PINTURA INTERNA, CABIDEIRO E CALCEIRO PLASTIFICADO,	BATROL	2.160,00	2.160,00

			DIVISÃO INTERNA FECHADA, INCLUI PÉS DE MADEIRA.			
126	1	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX CAPACIDADE DE 200 LITROS COM 04 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. TENSÃO 127V OU 220V	RN	2.099,00	2.099,00
129	4	UN	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ, TAMANHO 2,40 X 1,80 120 POLEGADAS.	NARDELLI	744,00	2.976,00
130	3	UN	TV LED 40'' , POLEGADAS FULL HD COM ENTRADAS HDMI E USB, BUSCA AUTOMÁTICA DE CANAIS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, NIVELADOR AUTOMÁTICO DE VOLUME, CLOSE CAPTION (LEGENDAS) RELÓGIO TEMPORIZADOR (ON/OFF) MODO JOGOS PICTURE-IN-PICTURE TEMPORIZADOR IDIOMA: PORTUGÊS SPANISH, ENGLISH, ENTRADA HDMI, TIMER ON, TIMER OFF, 01 CONTROLE REMOT. CONEXÕES 1 SAIDA DE ÁUDIO (MINI JACK) 1 ENTRADA DE VIDEO COMPONENTE (Y/PB/PR) 1 ENTRADA DE VIDEO/AUDIO COMPOSTO 01 SAIDA DE ÁUDIO ÓPTICA) 2 HDMI 2 ENTRADA DE RF, (TERRESTRE/CABO) 01 USB, INCLUSO CABO DE FORÇA INCLUSO MANUAL DE INTRUÇÃO INCLUSO, E-MANUAL DISPONÍVEL, SUPORTE DE PAREDE	TOSHIBA	1.880,00	5.640,00
133	6	UN	ESPREMEDOR DE FRUTAS SEMI-INDUSTRIAL MOTOR DE 184W DE POTENCIA,	FUNDFERR	169,00	1.014,00

			CORPO EM AÇO INOX, CAÇAMBA/TAMPA EM ALUMINIO REPUXADO,COPO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 01 LITRO, CONTEÚDO DA EMBALAGEM ESPREMEDOR, 02 CONES E MANUAL DE INSTRUÇÕES.			
134	67	UN	UMIDIFICADOR DE AR, CAPACIDADE DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO 3 LITROS, PORTÁTIL, SILENCIOSO, VOLTAGEM BIVOLT.	BATIKI/ACQUA	109,00	7.303,00
141	8	UN	ROUPEIRO DE AÇO 16 PORTAS, TOTALMENTE MONTÁVEL COM TRAVAS INVERTIDAS TIPO UNHA DE GATO QUE DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, POSSUI 4 VÃO COM 5 PORTAS SOBRE POSTAS EM AÇO COM ENCAIXXE TOTAL POR DENTRO DO VÃO, COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE (DISPOSITIVO PARA CADEADO INJETADO EM NYLON COM 33% FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA) VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO EM CADA PORTA, UM CABIDE DE ENCAIXE POR VÃO, PÉS REMOVÍVEIS NA COR PRETA EM POLIPROPILENO ALTO IMPACTO POR SISTEMA DE NANALETAS, OFERECENDO ASSIM MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO, MEDIDAS 1,93CM ALTURA, 1,38CM LARGURA, 40CM PROFUNDIADE.	JOTA	1.270,00	10.160,00

TOTAL DO CREDOR	**174.661,10**

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - O recebimento dos Equipamentos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - O recebimento dos equipamentos será efetuado na Prefeitura Municipal de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, na forma seguinte:

5.2.1 - Provisoriamente, assim que concluída a entrega total do Objeto adjudicado, para efeito de posterior verificação de conformidade dos equipamentos com as especificações da Proposta e da Ordem de Processamento de Despesas;

5.2.2 - Definitivamente, assim que concluída a verificação da conformidade dos equipamentos quanto à sua configuração e funcionamento, e, consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.3 - Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações técnicas e os demais elementos que integram o edital de Licitação;

5.4 - Todos os produtos ofertados devem ser novos, não sendo aceito produtos remanufaturados;

5.5 - Deverão ser fornecidos todos os itens necessários para cada tipo de equipamento descrito de forma que o mesmo tenha o desempenho e funcionalidades especificadas, indiferentemente se os itens foram especificados explicitamente;

5.6 - Todos os recursos de hardware da solução proposta devem funcionar perfeitamente com o software compatível solicitado, sejam eles de quaisquer naturezas;

5.7 - Os atributos informados são especificações mínimas, quando existirem limites máximos de parâmetros estes serão descritos explicitamente;

5.8 - No caso de substituição de equipamentos, por quaisquer naturezas, estes só poderão ser substituídos por modelos iguais ou de características superiores ao modelo proposto pela LICITANTE, contudo, deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do modelo inicialmente ofertado;

5.9 - E de responsabilidade da LICITANTE assegurar que os modelos de equipamentos propostos atendem todos os requisitos especificados neste edital, sejam eles de qualquer natureza. Importante: E considerada falha grave a entrega de equipamentos com características inferiores as especificadas neste edital. A LICITANTE e responsável, em qualquer tempo durante a vigência do contrato de garantia, regularizar qualquer não

conformidade identificada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Matupá sem qualquer ônus para o Município de Matupá;

5.10 - Todos os equipamentos que compõe a solução devem ser novos, sem uso e de ultima geração, estando em linha de comercialização pelo fabricante na data de abertura desta licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante devera atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.14 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) produto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.15 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.16 - Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia;

6.17 - No ato da entrega a CONTRATADA devera fornecer toda a documentação técnica, manuais e CDs dos equipamentos;

6.18 - Etiqueta externa que apresente o modelo do equipamento e numero de serie para facilidade de controle de ativos;

6.19 - Do serviço de assistência técnica:

6.19.1 - A Licitante Vencedora deverá prestar Assistência Técnica durante todo o período de garantia para com Microcomputadores, no recinto da Prefeitura Municipal de Matupá, salvo apenas quando a execução do serviço comprovadamente exigir remover o equipamento para o laboratório da Licitante Vencedora, por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura, desde que deixado um substituto em seu lugar respeitando os seguintes prazos:

6.19.2 - Para iniciar o atendimento de Assistência Técnica: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pela Divisão de Manutenção em Equipamentos da Prefeitura Municipal de Matupá;

6.19.3 - Para concluir os reparos: máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da comunicação referida no item acima.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são OLMIR IORIS & CIA LTDA:
Banco Brasil Ag. Nº 2226-8 Conta corrente nº 10.005-6

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring"**;

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

- **Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção e Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.1004 – Aquisição de Equipamentos Permanentes do Gabinete do Prefeito – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005 – Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.1007 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Planejamento – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.1010 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Administração – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo**

- **Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.1017 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Finanças – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.1046 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Educação – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.365.0013.1042 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Creches Municipais – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0013.1035 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Escolas Municipais – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0016.1047 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Vigilância em Saúde – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Secretaria de Saúde – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0022.2042 – Manutenção da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD SUAS – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 09.090.1.08.244.0036.2077 – Manutenção Sec. De Assist. Social – FUPIS – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 09.090.1.08.244.0036.2077 – Manutenção Sec. De Assist. Social – FUPIS – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo**

- **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0037.1098 - Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Obras, Urbanismo e Transportes – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.2067 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.1111 – Aquisição de Equipamentos Permanentes Secretaria de Cultura e Lazer – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 06/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 23 de setembro de 2016.

_____

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

_____

OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ sob o nº. 70.429.956/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.147.338-7
Proprietária OLMIR IORIS
RG nº 1.483.392 SSP/SP e do CPF nº 252.935.409-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

_____ _____

IVAINE MOLINA
EQUIPE DE APOIO

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
EQUIPE DE APOIO

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGAO ELETRÔNICO 06/2016 - ORDEM DE ENTREGA

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 70.429.956/0001-99 e Inscrição Estadual n° 13.147.338-7, com sede na Av. Mato Grosso nª 839 no Centro do Município de Cuiabá/MT, neste ato representada pela proprietária OLMIR IORIS, portador do RG nº 1.483.392 SSP/SP, e do CPF nº 252.935.409-04, a entrega dos produtos solicitados no Pregão Eletrônico - 06/2016, conforme o abaixo exposto.

OBJETO: "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, DRONE, PULVERIZADOR, BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ATENDIMENTO AO MUNICIPIO DE MATUPÁ, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL**" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016.**

Do Valor: Pelos produtos a serem adquiridos do licitante será pago o valor de **R$ 174.661,10.**
Do prazo de início e término da entrega: Conforme estipulado na Ata de Registro de Preço.
Da Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados conforme acordado na Ata de Registro de Preço.

Da Dotação Orçamentária:

- **Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.2003 – Manutenção e Atividades do Gabinete do Prefeito – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 02.020.0.1.04.122.0003.1004 – Aquisição de Equipamentos Permanentes do Gabinete do Prefeito – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.2005 – Manutenção e Encargos da Sec. de Planejamento – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 03.030.0.1.04.122.0004.1007 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Planejamento – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.1010 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Administração – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.2009 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Finanças – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 05.050.0.1.04.123.0009.1017 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Finanças – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.1046 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Educação – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.365.0013.1042 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Creches Municipais – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0013.1035 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Escolas Municipais – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**

- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.303.0016.1047 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Vigilância em Saúde – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.1052 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Unidades de Saúde da Família – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.1065 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Hospital Municipal – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0020.2038 – Man. E Encargos do Hospital Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.1057 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para CRDO – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.302.0018.2034 – Manutenção do CRDO – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.301.0022.1075 – Aquisição de Equipamentos Permanentes para Secretaria de Saúde – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0022.2042 – Manutenção da Secretaria de Saúde – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 08.080.0.2.10.301.0017.2031 – Man. E Enc. Na USFs e P. de Saúdes Rurais – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2052 – Manutenção do PAIF – Programa de Atenção Especial as Famílias – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 090.090.0.3.08.243.0031.2057 – Manutenção do Conselho Tutelar e CMDCA – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0033.2059 – Manutenção do Programa IGD – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.243.0027.2053 – Manutenção do Programa IGD SUAS – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 09.090.1.08.244.0036.2077 – Manutenção Sec. De Assist. Social – FUPIS – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 09.090.1.08.244.0036.2077 – Manutenção Sec. De Assist. Social – FUPIS – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0024.2044 – Proteção Social Básica - PSB – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0025.2037 – Manutenção do PAEFI – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 10.100.0.1.15.452.0035.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 10.100.0.1.15.451.0037.1098 - Aquisição de Equipamentos Permanentes para Sec. Obras, Urbanismo e Transportes – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**
- **Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.2067 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal – 3390.30.000 – Material de Consumo**
- **Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0042.1111 – Aquisição de Equipamentos Permanentes Secretaria de Cultura e Lazer – 4490.52.000 – Equipamentos Permanentes**

Matupá - MT, 23 de setembro de 2016.

_____
Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante
Recebido em _____/_____/_____.

_____
OLMIR IORIS E CIA LTDA
CNPJ sob o nº. 70.429.956/0001-99 e Inscrição Estadual n° 13.147.338-7
Proprietária OLMIR IORIS
RG nº 1.483.392 SSP/SP e do CPF nº 252.935.409-04
Contratado